**DECLARAÇÃO**

A Direção da Igreja …, pessoa coletiva religiosa, titular do NIPC …, com sede na… , para os devidos efeitos e nomeadamente para a aplicação do regime legal nas presentes e excecionais circunstâncias, declara que (nome)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CC nº …, válido até ????, residente em … é voluntário na preparação do culto da congregação sita em… e na preparação dos eventos online pelo que está autorizado a circular, mesmo nos concelhos e horários abrangidos pela obrigação de confinamento nos termos do ponto i) da alínea a) e ponto iv da alínea b) do n.º 1 do Decreto n.º 8/2020 de 8 de novembro.

A Liberdade de culto e a prestação de assistência espiritual é uma necessidade e um direito constitucional que o estado de emergência não suprimiu art 19.º n.º 3 e n.º 6, art. 41 e art.º 18 da Constituição da Républica Portuguesa.

A Direção da Igreja